INVEST
Gestão de Activos

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Invest Gestão de Activos, Sociedade *Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.*

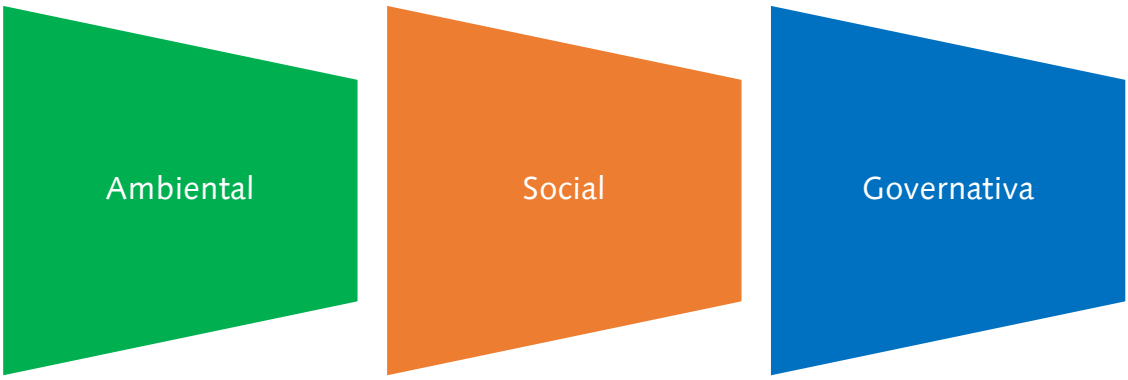

P_SASG_IGA_202608

ÍNDICE

1. Introdução 3

2. Definições 3

3. Enquadramento e objectivos 4

4. Estrutura de governo 5

5. Políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento 7

5.1 *Negative screening* 7

5.2 *Positive screening* ("*Best-in-Class*") 8

5.3 Monitorização e reavaliação 9

6. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade 9

7. Gestão e monitorização dos riscos em matéria de sustentabilidade 10

1. Introdução

A Política de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governativa, doravante a "Política", visa divulgar de forma clara e concisa as políticas internas sobre integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento e sobre impactos negativos das decisões de investimento nos factores de sustentabilidade da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (LEI 529900GMRR3JBZZY0P87), adiante também designada por "Invest Gestão de Activos", "Invest GA" ou "Sociedade Gestora", por referência à legislação e regulamentação em vigor.

No processo de tomada de decisões de investimento dos fundos de investimento geridos por si geridos, esta Sociedade Gestora tem em conta em linha de conta os riscos em matéria de sustentabilidade, enquanto interveniente no mercado financeiro com responsabilidades perante os seus *stakeholders* na prossecução dos factores e objectivos de sustentabilidade reconhecidos a nível nacional, europeu e internacional.

A Invest Gestão de Activos espera assim contribuir para a transparência das suas políticas sobre integração de riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento e sobre impactos negativos das decisões de investimento nos factores de sustentabilidade.

A Política foi elaborada no seguimento da entrada em vigor do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços financeiros.

A presente versão da política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 05 de Agosto de 2026.

2. Definições

Conceitos relacionados com a presente Política:

- «**ESG**»: *Environmental*, *Social* e *Governance* ou Ambiental, Social e de Governação;
- «**Factores de sustentabilidade**»: as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno;

- «**Regulamento SFDR**»: o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços financeiros;
- «**Riscos de sustentabilidade**»: os acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é susceptível de provocar um impacto negativo significativo efectivo ou potencial no valor do investimento.

3. Enquadramento e objectivos

A Invest Gestão de Activos reconhece a importância de evoluir para uma economia sustentável, que combine a rendibilidade de longo prazo com a justiça social e a protecção ambiental.

A Invest GA considera, pois, fundamental a avaliação e a gestão adequada dos riscos e impactos sociais e ambientais decorrentes das suas actividades. Deste modo, a Invest GA reconhece as seguintes iniciativas, convenções e declarações:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos
- Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*) https://globalcompact.pt/about/un-global-compact
- Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) https://www.unpri.org/
- Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/SDG) https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/

A presente Política deve ser articulada com o disposto em outros normativos internos em vigor na Sociedade, nomeadamente o Código de Conduta e Ética, Política de Gestão de Riscos, Política de Remuneração e Modelo de Governo Interno, entre outros.

4. Estrutura de governo

De forma a assegurar um processo de gestão dos riscos adequado e eficaz, a Sociedade adopta um modelo de três linhas de defesa, que assenta na repartição de distintas responsabilidades em matéria de governo e gestão de riscos pelas diferentes funções que integram cada uma das linhas, encontrando-se o mesmo identificado e especificado num conjunto de normativos internos da Sociedade.

Não obstante, especifica-se infra em que consiste o referido modelo no que respeita à gestão dos riscos de sustentabilidade:

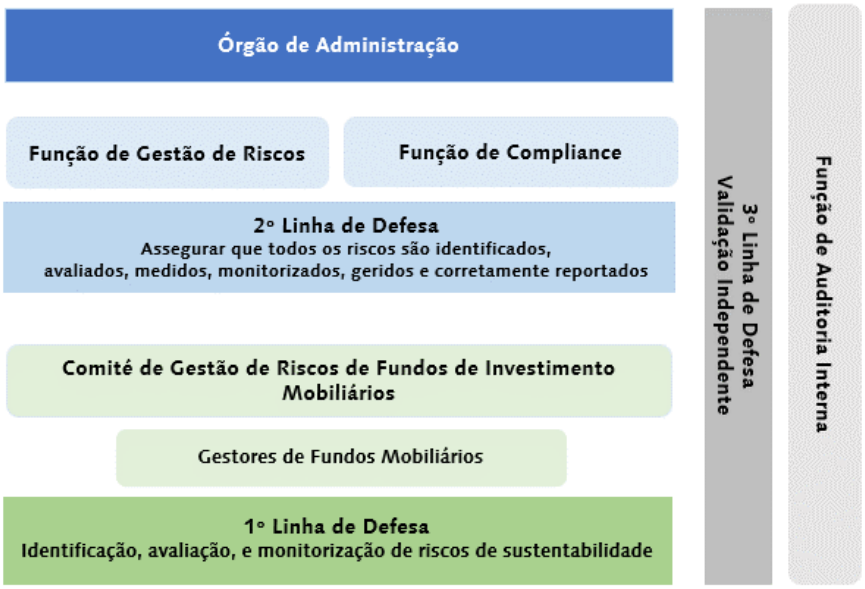

Primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa é responsável por executar as políticas, procedimentos e os limites em matéria de sustentabilidade. Mais especificamente, a primeira linha de defesa é responsável pela identificação, avaliação, e monitorização de eventuais riscos de sustentabilidade relevantes para o processo de tomada de decisões de investimento.

Esta primeira linha é constituída pelo Comité de Gestão de Riscos de Fundos de Investimento Mobiliários (CGRFIM) e pelos Gestores dos Fundos Mobiliários.

Comité de Gestão de Riscos de Fundos de Investimento Mobiliários

O CGRFIM é o órgão responsável por analisar e avaliar a estratégia de gestão de riscos, nomeadamente dos riscos de sustentabilidade.

A composição e competências do referido Comité encontram-se descritas em detalhe no respectivo regulamento.

Segunda linha de defesa

A segunda linha de defesa é responsável por validar e controlar o processo de gestão de riscos de sustentabilidade. Esta segunda linha é constituída pelo Departamento de Gestão de Riscos e pelo Departamento de *Compliance*.

Função de Gestão de Riscos

A Função é responsável por assegurar que todos os riscos são identificados, avaliados, medidos, monitorizados, geridos e correctamente reportados pela 1º linha de defesa. Este departamento tem também como competências: i) desenvolvimento de políticas, estruturas de gestão e controlo dos riscos de sustentabilidade; ii) a definição e monitorização do apetite ao risco; iii) definição, monitorização e reporte de indicadores de riscos de sustentabilidade; e v) controlo de políticas de exclusões (*negative screening*), definidas na presente política, e do *positive screening* às carteiras dos Fundos Mobiliários.

Função de Compliance

A Função de Compliance é responsável por aconselhar o órgão de administração sobre as medidas a adoptar para assegurar o cumprimento da legislação, das regras, da regulamentação e das normas aplicáveis em matéria de sustentabilidade, avaliando o possível impacto de eventuais alterações do enquadramento jurídico ou regulamentar nas actividades e no quadro de verificação da conformidade da Sociedade.

Este departamento é também responsável por garantir que os riscos de conformidade decorrentes dos riscos de sustentabilidade sejam devidamente considerados e efectivamente integrados em todos os processos relevantes.

Terceira linha de defesa

A Função de Auditoria Interna é responsável por analisar o quadro de gestão de riscos e controlo interno da Sociedade, tendo em conta desenvolvimentos a nível externo e alterações no perfil de risco e dos produtos. Adicionalmente, compete a esta função examinar a conformidade das políticas e procedimentos internos da Sociedade em

matéria de riscos sustentabilidade, nomeadamente verificar a adequação das medidas adoptadas pela Sociedade para mitigar os riscos de sustentabilidade.

Órgão de Administração

O Conselho de Administração da Sociedade é órgão responsável por assegurar que a Sociedade incorpora adequadamente os riscos de sustentabilidade na sua estratégia de negócio e no quadro de gestão de riscos e de controlo interno.

5. Políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento

A Invest GA considera um processo sistemático de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento dos fundos de investimento sob gestão, para efeitos do artigo 3.º do Regulamento SFDR. Este processo de incorporação dos critérios de sustentabilidade ESG consiste em:

- Aplicação de um filtro de exclusões (***Negative screening***) de investimentos em indústrias cuja actividade constitua um claro e irreversível conflito com os princípios de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas.
- Aplicação de um filtro de inclusão (***Positive Screening***) de investimentos em empresas cujo sector de actividade actual não esteja ainda totalmente enquadrado com os objectivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas (e.g. impacto ambiental, direitos laborais, trabalho infantil, etc.), mas que apresentem uma *performance* de sustentabilidade ESG que se destaque dentro da sua indústria ("*Best-in-Class*"), tendo nomeadamente como fim a alteração dos procedimentos nas indústrias em que se inserem com vista a um desenvolvimento sustentável.

5.1 *Negative screening*

Em geral, a política de investimentos da Invest GA opõe-se ao investimento em indústrias incompatíveis com os propósitos delineados nos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e no Pacto Global das Nações Unidas.

Assim, empresas cuja actividade principal[1] seja relacionada com estas indústrias serão, regra geral, excluídas do processo de investimento. Estas indústrias pertencem aos seguintes sectores:

- Produção ou comercialização de armas para uso individual, armas controversas, tais como, armas de destruição massiva (químicas, biológicas e nucleares) e outras de efeitos, humanitários e ambientais, considerados excessivos e indiscriminados, tal como especificadas em vários tratados internacionais, ou outras armas produzidas ou comercializadas em Estados não membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte ou da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.
- Comercialização de espécies protegidas ou em vias de extinção cuja comercialização seja proibida por convenções e tratados globais aplicáveis;
- Produção ou comercialização de conteúdos pornográficos ou de prostituição;
- Comércio de jogos de fortuna ou azar.

Adicionalmente, a Invest GA não investe em instrumentos representativos de dívida emitidos por Estados ou jurisdições sujeitos a sanções ou embargos impostos pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pela União Europeia, bem como em valores mobiliários de emitentes sediados nesses Estados ou jurisdições.

5.2 *Positive screening* ("*Best-in-Class*")

A Invest GA aplica um processo de filtragem positiva tendo em vista a identificação de empresas que, mesmo estando inseridas em indústrias ou sectores associados a práticas opostas aos princípios de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, se destaquem quanto à qualidade da sua *performance* de sustentabilidade ESG. Esta *performance* de factores de sustentabilidade ESG avalia o sucesso da abordagem (presente e esperada) que estas empresas têm relativamente à mitigação dos riscos de sustentabilidade ambiental, social e de governação que mais impacto têm na sua actividade. Para além disso, esta abordagem permite recompensar as melhores práticas dentro de cada indústria e, assim, incentivar empresas com uma pior *performance* a adoptarem um caminho para o desenvolvimento sustentável.

[1] Assume-se como nível de exposição relevante valores acima de 50% das receitas.

Para os investidores dos fundos de investimento geridos pela Invest GA, o *Positive Screening* permite não limitar o universo de investimento, procurando, ao invés, identificar as empresas que, dentro de cada indústria, se encontram menos expostas a riscos de sustentabilidade ESG e que melhor serão capazes de se adaptar às exigências de um futuro sustentável. Esta lógica é particularmente importante em indústrias e sectores que procuram uma transição para práticas sustentáveis como, por exemplo, o sector energético. Ao direccionar investimentos para empresas que, estando envolvidas na exploração de energias fósseis, têm estabelecidos planos de transição energética credíveis e inovadores, gera-se não apenas um incentivo para que outras empresas percorram o mesmo caminho, mas também um mecanismo de mitigação dos riscos de sustentabilidade associados a investimentos nestes sectores que não compromete o retorno.

5.3 Monitorização e reavaliação

A avaliação interna do desempenho de sustentabilidade ESG das empresas ou grupos empresariais emitentes de activos detidos pelos fundos de investimento geridos pela Invest GA é alvo de uma revisão periódica e sujeita a reavaliações no caso de existência de alguma informação pontual que possa afectar o risco de sustentabilidade ESG associado a alguma empresa ou sector.

Na falta de informação pública disponível e suficientemente detalhada e credível, a Invest GA recolherá informações directamente junto das empresas em que investe, em particular no que respeita a questões materiais ou controversas relacionadas com critérios de sustentabilidade ESG.

6. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade

A Invest GA não considera, nas suas decisões de investimento, qualquer impacto negativo sobre os factores de sustentabilidade, enquadrando-se no âmbito do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento SFDR.

A Invest GA não se encontra obrigada pelo artigo 4.º, n.ºs 3 ou 4, do Regulamento SFDR a ter em conta os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade, uma vez que, à data de encerramento do último

balanço, o número médio de trabalhadores durante o exercício financeiro não excedeu os 500 trabalhadores.

A consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade depende da divulgação de indicadores estandardizados sobre factores de sustentabilidade. A Invest GA entende que os indicadores actualmente disponibilizados para os investimentos que decide fazer para os seus fundos de investimento ainda não são suficientemente rigorosos ou consistentes para fazer a mensuração dos principais impactos negativos.

Além do mais, ainda se verifica um fenómeno de consolidação legislativa e regulamentar em matéria de transparência sobre os impactos negativos nos factores de sustentabilidade, que faz com que a Invest GA entenda ser prudente aguardar algum tempo para tomar a decisão de ter em linha de conta os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade.

No entanto, tal não implica que no futuro a Invest GA não se considere os impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade. A próxima avaliação da Invest GA terá lugar no segundo semestre de 2027.

7. Gestão e monitorização dos riscos em matéria de sustentabilidade

No âmbito do desenvolvimento da sua actividade, a Sociedade encontra-se sujeita a diferentes riscos, decorrentes de factores externos e internos, sendo a monitorização e gestão de riscos efectuada tendo por base o Apetite ao Risco definido anualmente na Política de Gestão de Riscos.

Assim, e no âmbito da presente Política, a Sociedade define limites, medidos através de indicadores de riscos sociais, ambientais e de governance, com o objectivo de monitorizar e controlar os riscos associados às referidas dimensões da Sustentabilidade - ESG, os quais se encontram dispostos na Política de Gestão de Riscos, sob a categoria de risco "Outros Riscos – Riscos ESG".

Na referida Política estabelecem-se os critérios da Sociedade para a identificação, monitorização e mitigação dos referidos riscos, os quais consideram a contribuição de cada factor para o progresso do negócio, mas também para o bem-estar social e ambiental.